

MENSAGEM Nº 35, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numeração. (X) Publicação.
(X) Distribuição às Comissões Competentes.
Cab. Grande-MG, 20/11/2023

PRESIDENTE

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande

Rua Trajano Caetano n.º 121 – Centro - CEP 38625-000 – Cabeceira Grande - MG

Vimos encaminhar a Vossa Excelência, para exame desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente subvenção a Fundação Conscienciarte.

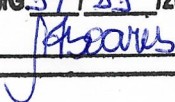
A autorização proposta é no intuito de utilizar o dinheiro alocado no Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para realizar um termo de fomento com o Município, para usar os recursos em projetos que irá atender a população jovem, do modo a contribuir com o desenvolvimento pessoal e profissional.

Diante do exposto, submetemos à acurada apreciação dos ilustres membros desta Egrégia Casa a análise do incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, sendo necessário enfatizar a importância da aprovação pelos nobres edis.

Atenciosamente,

ELDSO AMORIM DUARTE Assinado de forma digital
por ELDSO AMORIM
DUARTE:02630696804
6804 Dados: 2023.11.17
14:05:56 -03'00'

ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>964</u>	SOB O Nº <u>9154</u>
ÀS <u>14:49</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG <u>17/11/2023</u>	
	



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº **035** DE 2023.

Autoriza a Subvenção Social para a O.S.C. Fundação Conscienciarte, destinada à promoção de ações para fomento e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Cabeceira Grande autorizado a conceder subvenção social para fomento de ações de promoção da rede de defesa dos direitos das crianças de adolescentes, conforme Termo de Parceria Público Privada firmado com a Fundação Conscienciarte, CNPJ Nº 00.521.168/0001-42, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 3.476 de 25 de agosto de 2023, no valor global de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, na seguinte dotação orçamentária:

02.09.03.08.243.0801.2190.335043 – Subvenção Fundação Conscienciarte.

Art.3º Para fazer face as despesas inerentes serão utilizadas como fonte de recursos os repasses financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social, vinculados ao Fundo para a Infância e Adolescência - FIA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 17 de novembro de 2023; 27º da Instalação do Município.

ELDSON AMORIM
DUARTE:0263069
6804

Assinado de forma digital
por ELDSON AMORIM
DUARTE:02630696804
Dados: 2023.11.17 17:00:18
-03'00'

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito